



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **= LEI MUNICIPAL Nº. 4.544, DE 18 DE ABRIL DE 2016 =**

(Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino de Lucélia, nas escolas de ensino fundamental, conforme especifica).

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 18.04.2016, o Projeto de Lei Legislativo nº. 004/2016, Processo nº. 048/2016 e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É obrigatória a execução vocal do Hino Nacional e do Hino de Lucélia, bem como o hasteamento solene das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e da rede particular de ensino fundamental existentes no Município de Lucélia, uma vez por semana.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, após sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

**OSVALDO ALVES SALDANHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

**MARIA APARECIDA BAPTISTA DE MELLO**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA